



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 042/2015

Súmula: Dispõe sobre alterações de destinações de imóveis públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Em compensação aos imóveis desafetados, situados nos loteamentos JARDIM EUROPA I e JARDIM EUROPA II, fica alterada a destinação dos imóveis abaixo descritos, passando estes a integrar a categoria de Bens Públicos de Uso Comum do Povo, para a finalidade específica de implantação de ÁREA VERDE:

Lote 113-P-3 da Gleba 02— Uma área de terras medindo 2.383,17 metros quadrados, sem benfeitorias, situada no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, nesta cidade e comarca, que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 01, que se encontra cravado na divisa da Rua Generino Fernandes Leão e o lote 113-P-6, deste segue com rumo leste, segue divisando com a Rua Generino Fernandes Leão, numa extensão de 63,95 metros, até o marco 02, deste deflete à esquerda com rumo norte, segue divisando com a Rua Itália do loteamento Jardim Europa, numa extensão de 39,21 metros até o marco 03, deste deflete à esquerda com rumo oeste, segue divisando com o lote 113-P-4, numa extensão de 46,40 metros, até o marco 04, deste deflete à esquerda com rumo sul, segue divisando com o lote 113-P-2, numa extensão de 7,08 metros, até o marco 05, deste deflete à direita, com rumo oeste, segue divisando com o lote 113-P-2, numa extensão de 17,55 metros até o marco 06, deste deflete à esquerda divisando com o lote 113-P-1, numa extensão de 32,13 metros, até o marco onde a medição teve início, conforme matrícula 7205 do CRI da Comarca de Centenário do Sul, PR.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

QUADRA 12(doze) DO LOTEAMENTO JARDIM

BELA SUIÇA – Uma área de terras, que em sua totalidade mede 1.775,93m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Bela Suíça, aprovado pelo Decreto 470/2013, de 11/12/2013.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro, de dois mil e quinze.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

SÚMULA: Dispõe sobre alterações de destinação de imóveis públicos municipais.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 042/2015, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa à compensação de imóveis desafetados, situados no Jardim Europa I e Jardim Europa II, alterando a destinação dos imóveis descritos no presente projeto, para a finalidade específica de implantação de área verde.

Cabe ressaltar que referida compensação busca garantir o percentual exigido de destinação de área verde para cada loteamento, visando além do atendimento às normas legais, também o bem estar dos moradores da localidade.

Esperamos que os nobres vereadores, cientes da importância do projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 28 de setembro de 2015.

LUIZ NICÁCIO

PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

DECRETO Nº 470/2013

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano de Loteamento denominado “JARDIM BELA SUIÇA” e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e especialmente:

Considerando o disposto do artigo 12 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe que é da competência da Prefeitura Municipal e, via de consequência, do Chefe do Poder Executivo, a aprovação de loteamentos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento e Arruamento de terreno de propriedade de MARIA FERREIRA BERGAMO, MORGANA CLAUDIA APARECIDA BERGAMO ORTOLAN E SEU MARIDO, matriculado sob nº “8993”, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que passa a denominar-se “JARDIM BELA SUIÇA” situado nesta cidade, de acordo com as plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do processo devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia deste Município, cujo imóvel assim se descreve:

IMÓVEL:

Lote 111 A 9 da Gleba 02 – Inicia-se num marco de madeira de lei nº 01, cravado na margem da Rua Vereador Francisco Brígido Dutra e, confrontando com o lote 111-A-8, com distância de 17,00 metros, segue-se até outro marco. Deste deflete a direita e, confrontando com os lotes 111-A-8, 111-A-7, 111-A-6, 111-A-5, 111-A-4, 111-A-3, 111-A-2 e

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

111-A-1, com distância total de 94,40 metros, segue até outro marco. Deste deflete a esquerda e, confrontando com o Perímetro Urbano (Clube da Terceira Idade), com distância de 70,56 metros, segue até outro marco. Deste deflete a direita e, ainda com o mesmo confrontante, com a distância de 22,33 metros, segue até outro marco. Deste deflete a esquerda e, confrontando com o Perímetro Urbano (Jardim Europa II), com distância total de 295,17 metros, segue até outro marco. Deste deflete a esquerda e, confrontando com o lote 114 (matrícula 1209), com distância de 98,12 metros, segue até outro marco. Deste deflete a esquerda e, confrontando com o lote 114 (matrícula 6613), com distância de 293,65 metros, segue até outro marco. Deste deflete a direita e, ainda com o mesmo confrontante, com distância de 31,96 metros, segue até outro marco. Deste deflete a esquerda e, confrontando com o lote 116 (matrícula 3792), com distância de 89,81 metros, segue até outro marco. Deste deflete a esquerda e, confrontando com o Perímetro Urbano (Rua Vereador Francisco Brígido Dutra), com distância de 11,85 metros, segue até o marco inicial, ponto de partida da presente descrição.

Artigo 2º - O loteamento será de natureza residencial, de acordo com os documentos relacionados no processo referido no artigo anterior, plantas e memorial descritivo, anexos a este Decreto.

Artigo 3º - Na execução do Plano de Loteamento e Arruamento a que se refere este Decreto serão obedecidas as disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal 2108/2007, 2109/2007 e suas alterações posteriores respectivamente, sem prejuízo das demais disposições vigentes aplicáveis a loteamentos.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da loteadora todos os serviços, obras de infra-estrutura e saneamento básico.

Artigo 5º - As quadras a seguir terão seus lotes classificados como segue:

ZR 1 – Zona Residencial Um

✱



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

QUADRA	QT DE LOTES
01	07
02	02
03	11
04	06
05	02
06	14
07	21
08	11
09	10
10	13
11	08
12	Eq. Comunit.

Artigo 6º - As áreas destinadas para fins públicos constantes do Plano de Arruamento e Loteamento a que se refere este Decreto passarão a integrar o Domínio Público do Município de Centenário do Sul, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou despesas.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2013.

REGISTRADO

No Livro Nº 680 Em 14/12/2013

da Pagina Nº 111 XXTII

PUBLICADO

JORNAL

Em 14/12/2013

ASSINATURA

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal